



ESTADO DA BAHIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a disponibilização de acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual da Bahia, para o registro de ocorrência envolvendo crimes cometidos contra o Agronegócio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – A secretaria do Estado da Segurança Pública disponibilizará acesso, no portal da Delegacia de Polícia Virtual da Bahia, para registro de notícia de ato ou fato tipificado como crimes cometidos contra o Agronegócio.

Parágrafo único: O ícone de acesso será nominado como denúncias de crimes cometidos contra o Agronegócio e contará com atalhos nos portais eletrônicos da . Polícia Civil do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Fevereiro de 2022.

Deputado ROBINHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição apresentada tem por finalidade prioritária o atendimento aos crimes praticados no meio rural, em ações investigativas e preventivas dos delitos.

A insegurança no campo atingiu níveis inaceitáveis, precisamos agir com rapidez e eficiência para mitigarmos esse problema que aflige as famílias que residem no campo e trabalham para produzir alimentos.

Conforme dados estatísticos de estudos realizados pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), os dados estão alarmantes uma vez que esse índice de crime cresceu muito. As áreas rurais do país, especialmente as mais produtivas, transformaram-se em cenários de terror e medo. *Em paralelo ao enriquecimento e à expansão do setor agrícola, que estimula a compra de máquinas e equipamentos milionários, a atividade responsável por mais de 70% do crescimento do PIB nacional em 2017 tem sofrido com roubos e ataques de quadrilhas especializadas em crimes no campo.*

(<https://www.cnabrasil.org.br/noticias/onda-de-roubos-leva-medo-ao-campo>)

A importância da criação de uma delegacia virtual especializada em delitos cometidos no meio rural é o conhecimento das particularidades do ambiente, bem como das características tanto das vítimas quanto dos criminosos, para a apuração dos fatos com eficiência e rapidez, além da utilização de sistemas de inteligência para coibir o cometimento dos delitos.

Também cabe ressaltar que o Brasil é um país onde grande parte da população se concentra ao redor das capitais e dos grandes centros urbanos. Tornando-se mais esparsa na medida em que se encontra mais distante das capitais, principalmente no interior, onde o processo de povoação foi mais tardio.

Cientes desta condição geográfica e histórica, apresentamos esse projeto de lei para melhorar esse a segurança dos produtores rurais e suas famílias.

Em breve resumo, são estas as razões em que se funda a apresentação deste projeto de lei, cuja aprovação esperamos poder contar com o indispensável apoio dos nobres Pares, à vista do interesse público da matéria.

Sala das Sessões, em 22/02/2022.

Deputado ROBINHO